

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Dispensa de Licitação por Valor, de serviço de engenharia para prestação de serviços de vistoria técnica e avaliação financeira das embarcações a seguir:

EMBARCAÇÃO ZÉ PEIXE- Comprimento total de 14,83 metros; Boca total 7,64 metros; Pontal máximo 2,10 metros; Calado de projeto 0,65 metros; Tonelagem de porte bruto 9,5 toneladas; Velocidade de serviço 12,00 nos, contendo 2 (dois) motores MAXION-PERKINS de 90 HP, M-90, nº de série 385731, Ano de Fabricação 1991 e 1 Grupo Motor Gerador AGRALE, modelo M-93 ID, DE 9,5 KV, 668 cm³, de 2 cilindradas, 2500 RPM, nº de série EM- 1524, inscrita na Capitania dos Portos de Sergipe, sob o nº 261007443-3 e licença de construção do Tribunal Marítimo, sob o nº 997-00060-92. No momento o Catamarã Zé Peixe encontra-se ancorado às margens do Rio Real, em pier localizado no Povoado Terra Caída, em Indiaroba/SE.

EMBARCAÇÃO PARNAMIRIM- Comprimento total de 15 metros; Boca total 7,50 metros; Pontal máximo 2,08 metros; Calado de projeto 0,82 metros; Tonelagem

de porte bruto 6,09 toneladas; arqueadura bruta 16,0; Velocidade de serviço 12,00 nos, contendo 2 (dois) motores MAXION-PERKINS de 90 HP, M-90, nº de série 405034, ano de fabricação 1991 e 1 Grupo Motor Gerador AGRALE, modelo M-93 ID, DE 9,5 KV, 668 cm³, de cilindradas, 2500 RPM, nº de série EM- 1522, inscrita na Capitania dos Portos de Sergipe, sob o nº 261007378-0, e licença de construção do Tribunal Marítimo, sob o nº 997-00060-92. O Catamarã Parnamirim, no momento, encontra-se ancorado às margens do Rio Sergipe, em Barra dos Coqueiros.

EMBARCAÇÃO VAZA BARRIS- Comprimento total de 15 metros; Boca total 7,58 metros; Pontal máximo 2,08 metros; Calado de projeto 0,82 metros; Tonelagem de porte bruto 3,4 toneladas; Velocidade de serviço 12,00 nos, contendo 2 motores MAXION-PERKINS de 90 HP, M-90, nº de série 405033, Ano de Fabricação 1991 e 1 Grupo Motor Gerador AGRALE, modelo M-93 ID, DE 9,5 KV, 668 cm³, de 2 cilindradas, 2500 RPM, nº de série EM- 1524, arqueadura líquida 12,0 inscrita na Capitania dos Portos de Sergipe, sob o nº 261007398-4 e licença de construção do Tribunal Marítimo, sob o nº 997-00060-92. O Catamarã Vaza Barris encontra-se ancorado próximo às margens do Rio São Francisco, em Brejo Grande/SE.

1.2. Deverão ser realizado os seguintes serviços:

1. Levantamento de documentação da embarcação;
2. Estrutura do casco e superestrutura com registro fotográfico subaquático;
3. Dispositivos de auxílio a navegação;
4. Dispositivos de segurança e selvatagem;
5. Detalhes em geral (pintura, guarda corpos, piso, forro, bancos, redes de proteção);
6. Sistema de propulsão (motores, transmissão, leme, etc);
7. Instalações elétricas;
8. Instalações hidrossanitárias;

9.Avaliação financeira dos mesmos, com base nas condições atuais e estimativa de vida remanescente.

1.3. O laudo a ser entregue deverá ser assinado por engenheiro naval e/ou tecnólogo naval.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.O Estado de Sergipe é proprietário das embarcações: **EMBARCAÇÃO ZÉ PEIXE**- Comprimento total de 14,83 metros; Boca total 7,64 metros; Pontal máximo 2,10 metros; Calado de projeto 0,65 metros; Tonelagem de porte bruto 9,5 toneladas; Velocidade de serviço 12,00 nos, contendo 2 (dois) motores MAXION-PERKINS de 90 HP, M-90, nº de série 385731, Ano de Fabricação 1991 e 1 Grupo Motor Gerador AGRALE, modelo M-93 ID, DE 9,5 KV, 668 cm³, de 2 cilindradas, 2500 RPM, nº de série EM- 1524, inscrita na Capitania dos Portos de Sergipe, sob o nº 261007443-3 e licença de construção do Tribunal Marítimo, sob o nº 997-00060-92; **EMBARCAÇÃO PARNAMIRIM**- Comprimento total de 15 metros; Boca total 7,50 metros; Pontal máximo 2,08 metros; Calado de projeto 0,82 metros; Tonelagem de porte bruto 6,09 toneladas; arqueadura bruta 16,0; Velocidade de serviço 12,00 nos, contendo 2 (dois) motores MAXION-PERKINS de 90 HP, M-90, nº de série 405034, ano de fabricação 1991 e 1 Grupo Motor Gerador AGRALE, modelo M-93 ID, DE 9,5 KV, 668 cm³, de 2 cilindradas, 2500 RPM, nº de série EM- 1522, inscrita na Capitania dos Portos de Sergipe, sob o nº 261007378-0, e licença de construção do Tribunal Marítimo, sob o nº 997-00060-92; **EMBARCAÇÃO VAZA BARRIS**- Comprimento total de 15 metros; Boca total 7,58 metros; Pontal máximo 2,08 metros; Calado de projeto 0,82 metros; Tonelagem de porte bruto 3,4 toneladas; Velocidade de serviço 12,00 nos, contendo 2 motores MAXION-PERKINS de 90 HP, M-90, nº de série 405033, Ano de Fabricação 1991 e 1 Grupo Motor Gerador AGRALE, modelo M-93 ID, DE 9,5 KV, 668 cm³, de 2 cilindradas, 2500 RPM, nº de série EM- 1524, arqueadura líquida 12,0 inscrita na Capitania dos Portos de Sergipe, sob o nº 261007398-4 e licença de construção do Tribunal Marítimo, sob o nº 997-00060-92.

2.2.As referidas embarcações encontram-se paradas e sem utilização, assim, precisam ser avalidas para que o Estado de Sergipe decida qual destinação dar as embarcações.

2.3.Pelo que tudo indica o Estado irá leiloar as referidas embarcações, assim, necessário seja feito um laudo de avaliação financeira e técnica das embarcações.

2.4.Para tanto sugerimos a realização de dispensa de licitação por serem materias/produtos estimados para aquisição/contratação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

2.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa pelo valor, art.6º, XXI, “a” e “b” c/c 75, I, da lei 14.133/2021.

3.ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CAPACIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação e condições previstas neste Termo de Referência e minuta contratual a ser assinada.

3.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

3.3. A pretensa empresa contratada deverá comprovar por meio de atestado ou declaração, que tem experiência e/ou já realizou serviços similares, bem como possuir engenheiro naval e/ou tecnólogo naval empregado ou contratado como prestador de serviço autonomo. O profisisonal deverá ter registro em conselho profisisonal específico de sua área de atuação.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. Será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua assinatura ou até a conclusão e entrega total do objeto contratado, o que acontecer primeiro.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a prestação do serviço e entregar o produto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

(a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

8.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133/21).

8.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133/21).

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133/21).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

9.1. O proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, o atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

9.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

9.2. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

9.3. Para que um proponente seja declarado arrematante do(s) lote(s) do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas úteis a partir da data de convocação, que se dará por meio eletrônico (e-mail), certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa e outros documentos obrigatório. São eles:

1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);

- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF Caixa);
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);
- 5 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND SEFAZ DO MUNICÍPIO);
- 6- Certidão Cível do Tribunal de Justiça;
- 7- Certidão/Consulta negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CADFIMP;
- 8-Declaração de que não emprega menor;
- 9- Contrato social e alterações (se houver);
- 10- RG e CPF dos sócios responsáveis;
- 11- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 12- Declaração de não impedimento legal para contratar ou licitar com a administração pública.

10. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Empregado designado para ser fiscal do contrato é que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Preços fixos e irreajustáveis.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Marcos Leite Franco Sobrinho
Secretário(a) de Estado do Turismo

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KYBH-GE19-KBQH-3IJY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO 10/02/2025 08:25:52 (Certificado Digital)